



LEI MUNICIPAL Nº 1.674,

Autoria: Poder Executivo Municipal

DE 21 DE JUNHO DE 2017.

Modifica o art. 5º da Lei Municipal nº 958, de 03 de março de 2008, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - O artigo 5º da Lei Municipal nº 958, de 03 de março de 2008, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 5º - O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, compor-se-á de 20 (vinte) membros, assim indicados e discriminados:

1.0 – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

1.1 – Gabinete do Prefeito – GB;

1.2 – Secretaria de Meio Ambiente e Turismo – SEMATU;

1.3 – Secretaria de Educação Básica – SEMEB;

1.4 – Secretaria de Saúde – SEMS;

1.5 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico – SEDECE;

1.6 – Escola Municipal de EF Antônio Alves Maia;

1.7 – Escola de Educação Profissional – CEJOVEM;

1.8 – Câmara de Vereadores;

1.9 – Ministério Público;

1.10 – EMATERCE;

2.0 – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

2.1 – Associação Cultural Ação e Fé da Barrinha – ACAFEB;

2.2 – Associação Comunitária de Gangorrinha;

2.3 – Associação Comunitária de Juazeiro;

2.4 – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia – IFCE;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO



- 2.5 – *Escolinha Turma da Mônica;*
- 2.6 – *FEMAJE;*
- 2.7 – *Rádio Comunitária Nativa FM;*
- 2.8 – *Sindicato dos Trabalhadores Rurais - STR;*
- 2.9 – *Assembleia de Deus;*
- 2.10 – *Igreja Católica;*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES
CHAVES, em 21 de junho de 2017.

Rildson Rabelo Vasconcelos
Prefeito Municipal